



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 51 de 05 de dezembro de 2023.**

**Altera a Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Municipais, para transformar os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei.*

**Art. 1º** Os cargos de “Auxiliar de Enfermagem” e de “Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs” previstos na Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, ficam transformados para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, desde que comprovem possuir a mesma qualificação, mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para investidura deste cargo.

§ 1º O reenquadramento se dará no mesmo nível e referência que o servidor se encontrava no cargo anterior.

§ 2º O tempo de serviço para obtenção de nova progressão será contado a partir da data de obtenção da última progressão no cargo anterior.

§ 3º O reenquadramento se dará à medida que o servidor comprovar que possui os requisitos previstos para investidura do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme previsto no caput deste artigo ou que venha a possuir oportunamente, mediante requerimento.

§ 4º Os servidores ocupantes dos cargos transformados previstos no art. 1º desta Lei, enquanto não forem reenquadrados nos termos deste artigo, permanecerão em seus respectivos cargos originais, passando a compor o Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo em Situação Transitória (extinção), Anexo IV da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019.

**Art. 3º** Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs, previstos no art. 5º, § 1º, incisos XV e XVI da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019 e

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

seus anexos, à medida que vierem a vagar, ficando vedado a abertura de concurso público ou quaisquer formas de provimento destes cargos.

**Art. 4º** O número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem previsto no Anexo II da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, fica alterado de 2 (dois) para 13 (treze).

**Art. 5º** O Anexo IV da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019 passa a vigorar conforme Anexo à esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 05 de dezembro de 2023.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor (a) Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passamos às mãos de V. Exa. o Projeto de Lei que dispõe sobre extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs do Plano de Cargos e Vencimentos da Saúde do Município, bem como daqueles constantes no Quadro de Carreiras do Poder Executivo, e reenquadramento dos seus atuais ocupantes no Município de Timbé do Sul – SC.

O referido projeto é de suma importância para o Município, vez que é necessária a valorização do servidor, pelos anos de experiência junto ao Município de Timbé do Sul - SC, adquiriu condições suficientes para uma melhor prestação de serviços aos cidadãos.

Além disso, é tendência no serviço público, quanto no particular a busca de profissionais mais bem qualificados, em vista das funções exigirem a cada dia, mais qualificação profissional, além de fazer um melhor e mais capacitado atendimento público a população.

Assim sendo, esperando contar com a compreensão, aguardamos a aprovação do referido projeto, sabendo-se estar praticando o bem para o município.

Atenciosamente, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA  
(EXTINÇÃO)**

<b>CARGO</b>	<b>TELEFONISTA II PM-34</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	1
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	Ensino Fundamental incompleto.
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
<b>RECRUTAMENTO</b>	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
<b>GRUPO</b>	II - OAG
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Prestar atendimento ao público, dando informações e orientações; atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; executar com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; efetuar ligações urbanas e interurbanas solicitadas; organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens; executar outras atribuições que lhe forem determinadas no interesse dos serviços administrativos; exercer outras atribuições correlatas.

<b>CARGO</b>	<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	7
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau, com curso de auxiliar de enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
<b>RECRUTAMENTO</b>	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
<b>GRUPO</b>	II - OAG
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Operam atribuições de complexidade mediana, sob a supervisão do enfermeiro e do médico, auxiliando-os em seus respectivos locais de trabalho.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**CARGO** **AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF/PACS**  
**(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/PROGRAMA DE**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	4
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico na área ou Ensino Médio e curso técnico na área, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
<b>RECRUTAMENTO</b>	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
<b>GRUPO</b>	II - OAG
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---